



**MPV 899
00071**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 899, de 2019)

Suprimam-se o inciso IV do art. 4º, o § 4º do art. 6º, os incisos I e III do § 2º do art. 14 da Medida Provisória (MPV) nº 899, de 16 de outubro de 2019, e, quanto ao § 1º deste último dispositivo, a seguinte expressão: “de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos [art. 389 a art. 395 da Lei nº 13.105, de 2015](#)”.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos que se pretende suprimir com esta emenda impõem condição abusiva aos contribuintes que tencionam entabular transação com a Fazenda Pública com vistas a regularizar sua situação fiscal, pois exigem a desistência de impugnações e recursos, bem como a renúncia a quaisquer direitos que possuam em relação aos créditos transacionados.

Para afastar essa abusividade que viola o direito de ação e de defesa do contribuinte, pedimos o apoio dos ilustres pares.

Sala da Comissão,

Senador LUIZ DO CARMO

SF/19380.55747-71